



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº185/14

Eu, José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras, por delegação de competência ao abrigo do artº 38º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora do Planeamento, Administração do Território, Obras e Arte Contemporânea, através do seu despacho nº02/2013, de 24 de outubro, faço público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar que sejam decorridos 8 (oito) dias úteis sobre a data de afixação do presente edital, relativa ao pedido de alteração ao Regulamento do Loteamento nº616/89, respeitante à propriedade sita na Quinta da Graça, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, apresentado por Construções Jorne, Lda., que tem por objeto a alteração ao ponto 3- Vedações do regulamento do alvará de licença de loteamento, mantendo-se inalteráveis todos os restantes pontos.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
"A pretensão, não viola o Plano Diretor Municipal de Almada nem o Regulamento Urbanístico do Município de Almada."-----
"Aquando do aditamento ao alvará de loteamento no ponto 3.1. dever-se-á ler: *As vedações sobre a via pública, deverão ser constituídas por um muro de alvenaria de 1m de altura e 0,8m em gradeamento.*" -----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº2 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 12 de novembro de 2014. -----

José António Veríssimo Paulo